

PORTARIA Nº 417/2020/GBSES

DESIGNA OS SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO INTERNA DE APURAÇÃO, MONITORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS INDICADORES INTERNOS DE QUALIDADE NOS ATENDIMENTOS MINISTRADOS AOS PACIENTES INTERNADOS EM LEITOS DE UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA - UTI, ALÉM DA APURAÇÃO DO ÍNDICE DE MORTALIDADE HOSPITALAR NO ÂMBITO DAS UTI'S COVID-19 DO HOSPITAL REGIONAL DE RONDONÓPOLIS "IRMÃ ELZA GIOVANELLA" E DO HOSPITAL ESTADUAL LOUSITE FERREIRA DA SILVA "METROPOLITANO".

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, II da Constituição Estadual, e;

CONSIDERANDO a necessidade de monitoração e acompanhamento dos indicadores internos de qualidade nos atendimentos ministrados aos pacientes internados em leitos de Unidade de Terapia Intensiva - UTI do Hospital Regional de Rondonópolis "Irmã Elza Giovanella" e do Hospital Estadual Lousite Ferreira da Silva "Metropolitano";

CONSIDERANDO apuração monitoração e acompanhamento dos indicadores internos de qualidade nos atendimentos e apuração do índice de mortalidade hospitalar no âmbito da unidade de terapia intensiva - UTI;

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei nº. 8.666/93 e o art. 102 do Decreto Estadual nº. 7.217/06 e que os órgãos públicos devem manter fiscalização formal e contínua durante toda a vigência dos contratos celebrados;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão interna de apuração monitoração e acompanhamento dos indicadores de qualidade nos atendimentos ministrados aos pacientes internados em leitos de Unidade de Terapia Intensiva - UTI e apuração do índice de mortalidade hospitalar no âmbito do Hospital Regional de Rondonópolis "Irmã Elza Giovanella" e do Hospital Estadual Lousite Ferreira da Silva "Metropolitano" e dá outras providências, subordinada ao Secretário de Estado de Saúde do Estado de Mato Grosso, com a seguinte composição:

Servidor	Matrícula	Unidade que Representa
Luciene Grasielle Pereira de Moura	113187	GBSAGH
Maria do Carmo Souza	70482	GBAVS
Queli Cristina de Oliveira	116948	GBSAGH
Roney Dias Damaceno	122426	GBAVS

Art. 2º Para casos excepcionais e se necessário, por meio de ato normativo poderão ser instituídas, em cada unidade hospitalar, subcomissões internas de membros indicados pela administração setorial para compor a equipe juntamente com a Comissão Estadual de Investigação de Óbitos por COVID-19 nas UTIs dos Hospitais Regionais designados no artigo primeiro desta Portaria.

Art. 3º Os membros da Comissão ficarão à disposição da Secretária de Estado de Saúde e desde já autorizados a solicitação de informações gerais no âmbito do hospital e no âmbito da empresa terceirizada que presta serviço de gerenciamento de UTI no âmbito do Hospital Estadual Santa Casa, realização de reuniões, procederem a análise de prontuários clínicos e demais documentos clínicos/médicos que se fizerem necessários ao objeto desta portaria.

Art. 4º A comissão terá o prazo de 60 dias (Sessenta) dias para conclusão dos trabalhos de investigação dos indicadores internos, prazo este que poderá ser prorrogado por igual período.

Art. 5º A participação na referida comissão não enseja qualquer remuneração pecuniária adicional aos titulares ou aos que eventualmente venham a substituí-los.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.

Cuiabá-MT, 05 de novembro de 2020.


GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO
 Secretário de Estado de Saúde